



CÂMARA DE VEREADORES DE AVELINO LOPES-PI

Rua São Pedro, s/n, Centro, Avelino Lopes/PI

CNPJ nº 23.624.174/0001-20

CONTRATO Nº 002/2022

PROCESSO Nº 001/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL

Pelo presente instrumento a **CÂMARA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES-PI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 23.624.174/0001-20, neste ato representado pelo Sr. **KLEBER DIAS DO COUTO**, Presidente, adiante denominado **CONTRATANTE** e **CONPUBLI CONTADORES ASSOCIADOS LTDA**, CNPJ nº 18.670.664/0001-23, situada na Av. Humberto da Fonseca Benvindo, nº S/N, Centro, Cristino Castro-PI, representada por **FABIO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, empresário contabilista, portador do RG nº 34.202769-X SSP/SP, CPF nº 276.752.158-93, CRC nº 007548/0-6, residente e domiciliado na Quadra C, Casa 13, COHAB, Cristino Castro-PI, adiante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente conforme processo de inexigibilidade de licitação nº 001/2022, nos termos do que autoriza o Art. 25, II e 13, V da Lei 8.666/93, c/c art.57, II da referida lei, firmam o presente contrato de prestação de serviços.

1. OBJETO

Cláusula 1- O **CONTRATADO** obriga-se por força do Presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS**, a prestar os seus serviços profissionais, na área de Contabilidade Pública, a nível Municipal, no que se diz respeito ao fiel cumprimento das obrigações da Câmara Municipal, nas formas legais e constitucionais, junto a Prefeitura, Tribunal de Contas do Estado e da União, se for o caso aos demais órgãos competentes como: Receita Federal do Brasil e outros, compreendendo a elaboração de Balancetes Mensais e folhas de pagamentos, transmissão de SAGRES contábil e SGRES folha ao TCE enviados eletronicamente, para cumprir as exigências da Instrução Normativa nº 08 de 10 de dezembro de 2020

2. PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula 2- Para execução dos serviços constantes na **cláusula 1** a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** os honorários profissionais correspondentes a de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) mensais, iniciando-se na assinatura do contrato, vencíveis até o dia 30 de cada mês, que será creditado na AGÊNCIA nº 5601-4-BANCO DO BRASIL, CONTA CORRENTE nº 7693-7, em nome da **CONTRATADA**.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 3- Os serviços serão realizados no Escritório da **CONTRATADA** devidamente informatizado e devolvido para ao órgão competente no prazo de 15 dias após o recebimento dos mesmos. Para cumprir os prazos de entrega estabelecidos pelo TCE-PI.

Cláusula 4- A **CONTRATADA** compromete-se a arcar com os materiais para execução dos serviços.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 5- Obriga-se a **CONTRATANTE** a fornecer a **CONTRATADA** todos os dados, documentos e informações que se façam necessários para o bom desempenho dos serviços ora contratados,

CÂMARA DE VEREADORES DE AVELINO LOPES-PI

Rua São Pedro, s/n, Centro, Avelino Lopes/PI

CNPJ nº 23.624.174/0001-20

em tempo hábil, nenhuma responsabilidade cabendo a segunda acaso recebidos intempestivamente.

Cláusula 6- Outros serviços como orientação in loco para o funcionamento do setor pessoal, da Comissão de Licitação e do setor de almoxarifado serão feitos na sede da CONTRATANTE.

Clausula 7- Os serviços em outras áreas, como jurídica, informática ficam de responsabilidade da CONTRATANTE.

5. DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 8- Os recursos para cobertura das despesas provenientes do presente Contrato correrão por conta do Duodécimo da Câmara Municipal passado pelo Tesouro Municipal, constante na Lei Orgânica 2021- unidade orçamentaria 01.01 - programa de trabalho 01.031.0001.2001 - natureza de despesas 3.3.90.39.00, valor global de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).

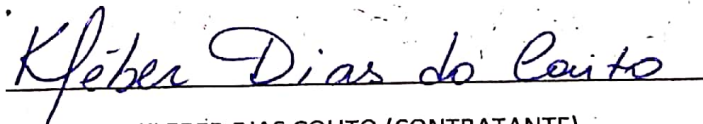
6- DO PRAZO E RESCISÃO

Cláusula 09- O presente contrato terá vigência de 12 meses com efeitos a partir de 01/01/2022 a 31 (trinta e um) de dezembro de 2022, podendo a qualquer tempo ser rescindido mediante pré-aviso de 30 dias, por escrito, podendo ser renovado por igual período caso convier às partes.

7- DO FORO

Cláusula 10- Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da Avelino Lopes-PI. Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Curimatá-PI, 12 de janeiro de 2022.



KLEBER DIAS-COUTO (CONTRATANTE)

PRESIDENTE DA CÂMARA DE AVELINO LOPES



FABIO DE ALMEIDA (CONTRATADO)

TESTEMUNHAS:

CPF Nº

CPF Nº